

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de conexões de ferro fundido e respectivos acessórios (parafusos, porcas, arruelas, anéis de borracha e demais itens), referente às interligações de rede de água para criação dos DMCs: Jardim das Palmeiras no Setor Laranja de Abastecimento e Dibi no Setor Vermelho de Abastecimento, conforme descrição abaixo:

Item	Lote 1 - Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.
01	Acessórios para flange DN=100 PN10 aço galv D=5/8" X L=2 3/4" 8 conjuntos (parafuso, porca e arruela) norma 0100-400-E027 FL3/3	pç	96
02	Acessórios para flange DN=150 PN10 aço galv D=5/8" X L=2 3/4" 8 conjuntos (parafuso, porca e arruela) norma 0100-400-E027 FL3/3	pç	96
03	Arruela de vedação borracha natural NR1087 com 1 lona E=3mm DE=220mm DI=119mm para flange DN 100mm PN 10 face plena	pç	20
04	Arruela de vedação borracha natural NR1087 com 1 lona E=3mm DE=285mm DI=173mm para flange DN 150mm PN 10 face plena	pç	20
05	Curva DN 150mm x 45° de ferro fundido com flanges PN 10	pç	2
06	Extremidade DN 100mm de ferro fundido bolsa flange PN 10	pç	2
07	Extremidade DN 150mm de ferro fundido bolsa flange PN10	pç	6
08	Redução DN 150mm x 100mm de ferro fundido com flanges PN 10	pç	2
09	Registro de gaveta DN 100mm de ferro fundido bolsa bolsa cabeçote	pç	1
10	Registro de gaveta DN 150mm de ferro fundido com flanges PN 10 cabeçote	pç	3

Item	Lote 2 - Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.
11	Tubo PVC DE=110 MM CL 15 PBA JEI NBR 5647-1 infraestrutura água	m	60
12	Tubo PVC DEFOFO DN=150 MM PBJE NBR 7665 infraestrutura água	m	372

1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.2.1. A descrição da solução como um todo é o fornecimento de conexões de ferro fundido e respectivos acessórios (parafusos, porcas, arruelas, anéis de borracha e demais itens), referente às interligações de rede de água para criação dos DMCs: Jardim das Palmeiras no Setor Laranja de Abastecimento e Dibi no Setor Vermelho de Abastecimento, conforme descrições deste Termo de Referência.

G



2. JUSTIFICATIVA

2.1. As conexões de ferro fundido serão utilizadas nas de rede de água para criação dos DMCs: Jardim das Palmeiras no Setor Laranja de Abastecimento e Dibi no Setor Vermelho de Abastecimento, dando sequência na Setorização de redes de água do município.

2.2. A criação de novos DMC's – Distrito de Medição e Controle auxiliam diretamente no combate e controle das perdas de água tratada, pois nos permite analisar mais rapidamente os problemas característicos de cada setor, facilitando a pesquisa de vazamentos e contribuindo para uma solução mais rápida das avarias detectadas.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento da Autorização de compras ou documento equivalente (nota de empenho).

3.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SAECIL, localizado na rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme (SP).

3.3. Ficará por conta da Contratada a responsabilidade pelo transporte, entrega e descarga dos materiais, **inclusive todas as despesas envolvidas**.

3.4. Os produtos não serão recebidos na hipótese de não corresponder às especificações constantes deste Termo, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

3.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.





4.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

4.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.5. A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, que será o total por lote, e refletem o menor dos preços unitários de propostas solicitadas diretamente e dos preços unitários do Banco de Preços SABESP – novembro/2025:

Item	Lote 1 - Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	Acessórios para flange DN=100 PN10 aço galv D=5/8" X L=2 3/4" 8 conjuntos (parafuso, porca e arruela) norma 0100-400-E027 FL3/3	pç	96	20,00	1.920,00
02	Acessórios para flange DN=150 PN10 aço galv D=5/8" X L=2 3/4" 8 conjuntos (parafuso, porca e arruela) norma 0100-400-E027 FL3/3	pç	96	20,00	1.920,00
03	Arruela de vedação borracha natural NR1087 com 1 lona E=3mm DE=220mm DI=119mm para flange DN 100mm PN 10 face plena	pç	20	4,10	82,00
04	Arruela de vedação borracha natural NR1087 com 1 lona E=3mm DE=285mm DI=173mm para flange DN 150mm PN 10 face plena	pç	20	6,00	120,00
05	Curva DN 150mm x 45° de ferro fundido com flanges PN 10	pç	2	629,00	1.258,00
06	Extremidade DN 100mm de ferro fundido bolsa flange PN 10	pç	2	225,00	450,00
07	Extremidade DN 150mm de ferro fundido bolsa flange PN10	pç	6	315,70	1.894,20
08	Redução DN 150mm x 100mm de ferro fundido com flanges PN 10	pç	2	541,50	1.083,00
09	Registro de gaveta DN 100mm de ferro fundido bolsa bolsa cabeçote	pç	1	862,90	862,90
10	Registro de gaveta DN 150mm de ferro fundido com flanges PN 10 cabeçote	pç	3	1.161,87	3.485,61
				Total	13.075,71

Item	Lote 2 - Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
11	Tubo PVC DE=110 MM CL 15 PBA JEI NBR 5647-1 infraestrutura água	m	60	48,26	2.895,60
12	Tubo PVC DEFOFO DN=150 MM PBJE NBR 7665 infraestrutura água	m	372	71,55	26.616,60
				Total	29.512,20

5.2. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo ao final da disputa de lances.

5.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, e em conformidade com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.





c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120045.2.159 - 3.3.90.30.00 do orçamento do exercício vigente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

9.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021, e contém um Anexo: Anexo A – Planilha de Materiais.

Leme, 09 de março de 2026.

Engº Giuliano Gonzalez Maia
Chefe Divisão de Controle de Operações,
Distribuição e Combate a Perdas